



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.441 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.015 de 10 de Dezembro de 2.018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotação do orçamento vigente.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	01 – Setor de Ensino Fundamental		
051 – 33.90.36.00.00.00 – 01.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	07 – Setor de Transporte de Alunos		
097 – 33.90.39.00.00.00 – 02.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
05 – SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
112 – 31.90.11.00.00.00 – 01.310	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
114 – 31.90.13.00.00.00 – 01.310	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor de Serviços Urbanos		
214 – 33.90.36.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	145.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura o seguinte recurso:-

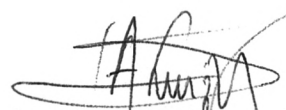
Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 01 Tesouro – R\$ 135.000,00

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 02 Transferências de Recursos Vinculados do Estado – R\$ 10.000,00

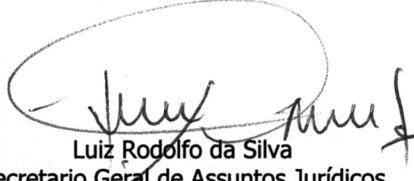
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de junho de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos